

**LEI MUNICIPAL N.º 731/05**

**Novo Tiradentes(RS), 27 de maio 2.005.**

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO E  
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES  
ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,  
da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40, 41 Inciso II, 42, 43 § 1º, Inciso III  
da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que  
**SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar dotações  
orçamentárias do Poder Legislativo, no montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscientos  
reais), com a seguinte caracterização, destinadas as viabilizar:

**ÓRGÃO:** 01 - Câmara Municipal de Vereadores

**Unidade:** 01 - Câmara Municipal de Vereadores

**Projeto:** 1.001 – Construção do prédio próprio da câmara de vereadores

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
001	4.4.90.51.91.00.00.0001	Obras e andamento	17.000,00

Atividade 2001-Manutenção das atividades Câmara Vereadores

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
17	33.90.36.15.00.00.0001	Locação de Imóveis	600,00

**Art. 2º** Para cobertura das dotações desta suplementação de que trata o Art. 1º  
desta Lei, será coberto pela redução de igual valor das dotações orçamentárias que seguem.

**ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Vereadores**

**Unidade:** 01 Câmara Municipal de Vereadores

**Projeto:** 1.002 – Aquisição de móveis e equipamento

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
002	4.4.90.52.42.00.00.0001	Mobiliário em geral	1.000,00
004	4.4.90.52.18.00.00.0001	Coleção e materiais bibliográficos	600,00

**Atividade:** 2.001 - Manutenção das atividades da câmara de vereadores

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
005	3.1.90.11.01.01.0001	Vencimentos e vantagens fixas servidores	11.000,00
013	3.3.90.14.14.00.0001	Diárias no País	3.000,00
012	3.3.90.39.92.00.0001	Serviços de Publicidade Institucional	1.000,00
20	33.90.30.16.00.0001	Material de Expediente	1.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e cinco.

**GILBERTO MORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa  
Secretário Municipal Administração